

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, ORIGINADAS DE TELEFONE MÓVEL PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL (Pregão Eletrônico nº. 10/2010 - Processo nº 338.220)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, com sede Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 33.530.486/0001-29, telefone (61) 2106-8375, Fax (61) 2106-8435, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores **Nelson Barbosa Queiroz**, RG nº 1.402.828 SSP/DF e CPF nº 365.355.916-20 e **Paulo Werther de Araujo**, RG nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF nº 389.755.727-49, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 338.220 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) retificar a alínea "a" da cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo para consignar que a contratação adicional de serviços de telefonia móvel pessoal incidirá exclusivamente sobre os serviços do item 1 do contrato, perfazendo acréscimo de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) em relação ao valor inicial atualizado do referido item, na forma do Anexo ao presente aditivo; e
- b) alterar a redação da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo, para consignar os valores por item do contrato.

Handwritten signatures and a circular stamp are present in the bottom right corner of the page.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo passa a vigor sob a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado do Contrato, a partir de 21/05/2011, passa a ser de **R\$ 210.198,56** (duzentos e dez cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), assim distribuídos:

(a) **R\$ 150.492,86** (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), somatório do item 1; e

(b) **R\$ 59.705,70** (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos), somatório do item 2.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá vigência desde sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 4 de agosto de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

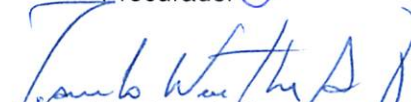


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**



Nelson Barbosa Queiroz
Procurador



Paulo Werther de Araujo
Procurador



ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, ORIGINADAS DE TELEFONE MÓVEL PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL (Pregão Eletrônico nº. 10/2010 - Processo nº 338.220)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Tipo de Ligação	Qtde. Anual de Minutos (estimativa)	Preço da Ligação (minuto) (R\$)	Desconto Oferecido (%)	Valor Total (minuto x preço unitário c/ desc.) (R\$)
01	Chamadas VC2 móvel -fixo	12.500	1,56579	0,00%	19.572,37
	Chamadas VC2 móvel -móvel	12.500	1,56579	0,00%	19.572,37
	Chamadas VC3 móvel -fixo	31.250	1,78157	0,00%	55.674,06
	Chamadas VC3 móvel -móvel	31.250	1,78157	0,00%	55.674,06
TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					150.492,86
Item	Tipo de Ligação	Qtde. Anual de Minutos (estimativa)	Preço da Ligação (minuto) (R\$)	Desconto Oferecido (%)	Valor Total (minuto x preço unitário c/ desc.) (R\$)
02	Chamadas Internacionais móvel - móvel	20.000	1,99019	0,00%	39.803,80
	Chamadas Internacionais móvel - fixo	10.000	1,99019	0,00%	19.901,90
TOTAL DO ITEM 2 (R\$)					59.705,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					210.198,56

[Handwritten signatures and stamps]